



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2023, na importância de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas com indenizações decorrentes da aprovação desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Paraisópolis
02.09.04	Departamento Municipal de Cultura
13.392.0015.2.069	Manutenção das Festas Tradicionais Diversas
33.50.43	Subvenções Sociais
Valor	R\$20.000,00
Ficha	452
Fonte	100 Recurso Próprio

§1º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar consentido no art. 2º, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e a reserva de contingência.

§2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 12 de junho de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.841, de 12/06/2023 foi publicada na data de 12/06/2023, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão